LEI N.º 2.331/2005

"AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de **336,00m²**, cuja propriedade é de **ÂNGELO JOSÉ DA SILVA**, conforme registro de imóvel constante do livro **2-AD, fls. 288, n.º 03-8.200**, localizado à Rua Doutor Antônio Amador, Bairro Esplanada, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas: **12,00m x 15,40m x 15,40m x 12,00m, perfazendo um total de 184,80m², ficando uma área remanescente de 151,20m².**

Art. 2º - Ficam o memorial descritivo, o croqui das áreas e a declaração da Prefeitura Municipal de Abaeté, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e cinco (30/06/2005).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos